



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



P.PORTO

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O  
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO E O MUNICÍPIO DE SANTO  
TIRSO PARA A PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO  
QUALIFICADO E CRIATIVO NA ÁREA DO DESIGN E CULTURA**

**Entre**

**Primeiro – Professora Doutora Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho**, divorciada, natural de Penafiel, portadora do Cartão de Cidadão número 03334440 0ZY4, válido até 05 de novembro de 2019, a qual outorga na qualidade de Presidente do **Instituto Politécnico do Porto**, pessoa coletiva n.º 503 606 251, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, adiante designado por **P.PORTO**.

**E**

**Segundo – Doutor Joaquim Barbosa Ferreira Couto**, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **MST**,

**Considerando que:**

1. O P.PORTO é uma das principais instituições de ensino superior, atuando ao nível da educação superior, da investigação e da valorização do conhecimento às escalas internacional, nacional e regional, tendo como primeira área territorial de influência a Área Metropolitana do Porto e a Região do Norte;
2. O P.PORTO detém elevadas competências em domínios científicos e formativos como os das ciências da engenharia, do design, das artes e da cultura, entre outras, bem como uma experiência sustentada em atividades de valorização do conhecimento e de promoção do empreendedorismo qualificado e criativo;



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**P.PORTO**

3. O Município constitui uma pessoa coletiva territorial que tem como atribuição a prossecução dos interesses públicos próprios das populações respetivas, entre os quais se inclui a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural, nos termos da alínea m) do nº 2 do art.º 23º e alíneas u) e ff) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico;
  4. O Município promove, desde 2008, o projeto Fábrica de Santo Thyrsó, o qual corresponde a um quarteirão cultural e criativo, integrando vários componentes de que se destacam a Incubadora de Moda e Design – IMOD, o Centro de Empresas e Inovação, a Nave Cultural, o Centro Interpretativo da Indústria Têxtil e, ainda, áreas comerciais e amenidades, sendo este projeto gerido pelo serviço designado Invest Santo Tirso;
  5. O projeto Fábrica de Santo Thyrsó e, em particular, a Incubadora de Moda e Design – IMOD e as restantes valências diretamente relacionadas com a Indústria Têxtil e a Moda, constituem um polo de projeção regional (Ave e Norte) e nacional, nomeadamente no que respeita à promoção do empreendedorismo e de atividades criativas ligadas à Moda e ao Design;
  6. O Município tem vindo a desenvolver uma atividade continuada de promoção da cultura e da criatividade, apresentando hoje importantes ativos tangíveis e intangíveis, destacando-se infraestruturas como o Museu Internacional de Escultura Contemporânea, o Museu Municipal Abade Pedrosa e a Biblioteca Municipal;
- É celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo de Cooperação para a Promoção do Empreendedorismo qualificado e criativo na área do design e cultura, o qual se rege nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo de Cooperação tem como objeto definir os termos e as condições da cooperação entre o P.PORTO e o MST com a finalidade de



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



**P.PORTO**

aumentar as sinergias de ambas as entidades, através da organização, mobilização e aglutinação de esforços julgados convenientes para promover o empreendedorismo criativo, o design e a cultura.

2. As medidas concretas conducentes à sua implementação serão consubstanciadas através de planos de trabalho conjuntos a elaborar de acordo com as normas estabelecidas no presente Protocolo.

3. Constituem domínios de cooperação prioritários, no âmbito do presente Protocolo, a promoção do empreendedorismo qualificado e criativo, o design e a cultura.-----

### **Cláusula Segunda**

#### **(Responsabilidades do P.PORTO)**

No âmbito da execução do presente Protocolo, o P.PORTO compromete-se a:

a) Colaborar com o MST e com o Invest Santo Tirso em ações e projetos estruturados de promoção do empreendedorismo qualificado e criativo, a decorrer na Fábrica de Santo Thyrsos, nomeadamente participando na conceção e organização das ações de apoio técnico aos destinatários finais das atividades.

b) Promover ações de formação, incluindo formação avançada, a decorrer na Fábrica de Santo Thyrsos, em particular nas áreas do design, da cultura e da criatividade.

c) Integrar nos seus programas de estágios curriculares a possibilidade de realização de estágios no conjunto de organizações geridas pelo MST, nomeadamente nas áreas da museologia, da curadoria, da dinamização cultural e da valorização do património.

d) Organizar em Santo Tirso ou colaborar com o MST na organização de eventos e atividades culturais, identificando-se desde já a possibilidade de realização de residências artísticas em educação artística, teatro, música, cinema, multimédia, bem como a integração de Santo Tirso em eventos organizados pelo P.PORTO tais como o Harmos Festival.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



**P.PORTO**

e) Participar como copromotor ou parceiro, quando pertinente, em projetos promovidos pelo MST e candidatados pelo mesmo a financiamento no quadro de programas públicos regionais, nacionais ou europeus.-----

### **Cláusula Terceira**

#### **(Responsabilidades do MST)**

No âmbito da execução do presente Protocolo, o MST compromete-se a:

- a) Assegurar o acesso ao conjunto de facilidades físicas e tecnológicas disponíveis na Fábrica Santo Thyrso, necessárias para iniciativas no quadro do presente protocolo, nomeadamente ações de promoção do empreendedorismo em moda, design de moda, design e atividades culturais e criativas bem como ações de qualificação, de formação e de animação nessas mesmas áreas.
- b) Considerar o P.PORTO como parceiro privilegiado nos domínios da prestação de serviços às empresas e projetos incubados, nomeadamente através de ações coletivas em vários domínios tais como os da promoção do empreendedorismo e da qualificação.
- c) Oferecer oportunidades de estágios curriculares para os estudantes do P.PORTO, nomeadamente nas áreas da museologia, da curadoria, da dinamização cultural e da valorização do património.
- d) Assegurar a organização e a ampla divulgação de eventos e atividades culturais em colaboração com o P.PORTO, nomeadamente nos domínios referidos na alínea d) da cláusula segunda.
- e) Participar como copromotor ou parceiro, quando pertinente, em projetos promovidos pelo P.PORTO e candidatados pelo mesmo a financiamento no quadro de programas públicos regionais, nacionais ou europeus.-----

### **Cláusula Quarta**

#### **(Recursos financeiros)**

1. As contrapartidas financeiras associadas à implementação do presente Protocolo serão definidas caso a caso, mediante propostas específicas, que farão parte integrante de contratos de colaboração específicos entre o



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**P.PORTO**

P.PORTO e o MST, estabelecidos em função de candidaturas ou outras propostas que venham a ser realizadas.

2. As despesas decorrentes deste Protocolo serão custeadas com recursos próprios de cada parte, de acordo com os seus interesses e disponibilidades financeiras, sem existência de indemnização entre ambas e/ou a transferência de recursos financeiros.-----

### **Cláusula Quinta**

#### **(Execução do Protocolo)**

1. As partes acordam na constituição de uma Comissão de Acompanhamento, de carácter permanente, constituída por um representante de cada uma das partes outorgantes, que terá como missão acompanhar o desenvolvimento das atividades exercidas no âmbito do presente Protocolo.
2. A Comissão de Acompanhamento, assim constituída, está incumbida da dinamização do presente Protocolo e da resolução de dificuldades ou dúvidas decorrentes do mesmo, incumbindo-lhe ainda suscitar superiormente todos os aspetos que contribuam para o seu aperfeiçoamento ou revisão.
3. À Comissão de Acompanhamento descrita nas alíneas anteriores, cada uma das partes outorgantes deverá fornecer apoio administrativo, técnico e logístico necessário à prossecução dos seus objetivos.-----

### **Cláusula Sexta**

#### **(Revisão do Protocolo)**

As condições do presente Protocolo poderão ser objeto de revisão por acordo entre os outorgantes, em qualquer momento, por iniciativa de uma das Partes, sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso.-----

### **Cláusula Sétima**

#### **(Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado por tempo indeterminado, salvo denúncia a comunicar, por escrito, por qualquer das Partes, com um prazo mínimo de 60 dias de antecedência.-----



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**P.PORTO**

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Alteração)**

Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.-----

#### **Cláusula Nona**

##### **(Resolução do Protocolo)**

O presente Protocolo pode ser resolvido, a todo o momento, por qualquer das Partes, no caso de uma parte incumprir, total ou parcialmente, de forma grave ou reiterada, as obrigações emergentes do mesmo, bem como no caso de ocorrerem circunstâncias supervenientes que tornem impossível ou prejudiquem gravemente a realização do seu fim.-----

#### **Cláusula Décima**

##### **(Interpretação)**

As dúvidas suscitadas pela aplicação deste Protocolo e as omissões serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.-----

#### **Cláusula Décima-Primeira**

##### **(Foro competente)**

Para a resolução de todos os litígios ou diferendos entre as Partes, decorrentes do presente Protocolo, ou dos contratos em que este se concretiza, é competente o foro da Comarca do Porto, instância local de Santo Tirso.-----

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado em dois originais, um para cada uma das Partes.





**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**P. PORTO**

Santo Tirso, 13 de fevereiro de 2017.

Pelo Instituto Politécnico do Porto

Maria do Rosário Gambôa Lopes de Carvalho

Pelo Município de Santo Tirso

Joaquim Barbosa Ferreira Couto